

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **48/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AQUELAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 20/05/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AQUELAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	35	KG	AÇUCAR MASCADO, 1º QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1 KG Valor de Referência: 18,47
2	5	UN	AÇUCAR BAUNILHA PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100G Valor de Referência: 3,90
3	90	UN	AMENDOIM SEM CASCA - TIPO 1 COM APROXIMADAMENTE 500G Valor de Referência: 7,87
4	12	PAC	ANIS ESTRELADO FRUTO, EMBALAGEM 80G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 12,55
5	10	UN	OLEO DE OLIVA/AZEITE DE OLIVIA - VIDRO 500ML Valor de Referência: 40,52
6	100	KG	BACON PICADO EM CUBOS, PACOTES COM 1 KG Valor de Referência: 40,17
7	60	PAC	BALA SORTIDA PACOTE COM 600G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 12,69
8	160	KG	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS Valor de Referência: 6,42
9	70	KG	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, FIRME SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 7,29

10	160	UN	BOMBOM 1 KG APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 62,58
11	150	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA S/ OSSO - INSPECIONADA Valor de Referência: 45,63
12	250	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, MAGRA, SEM PELANCAS E NERVOS, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PESO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM,INSPECIONADA Valor de Referência: 42,12
13	110	KG	CARNE SUINA DE PRIMEIRA (PERNIL) SEM OSSO Valor de Referência: 24,18
14	165	KG	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 5,75
15	66	KG	CENOURA IN NATURA, FRESCA, BOA QUALIDADE, FIRME, SEM FOLHAS, LIMPA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS Valor de Referência: 7,76
16	100	UN	CHOCOLATE PRETO EM BARRA DE 1 KG. Valor de Referência: 39,39
17	60	UN	CHOCOLATE GRANULADO PRETO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G Valor de Referência: 13,21
18	200	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, ACONDICINADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 1Kg Valor de Referência: 12,84
19	90	UN	CUCA RECHEADA - SABORES DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO, EM MÉDIA DE 600G CADA Valor de Referência: 18,80
20	50	UN	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM COM 400G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 9,67
21	65	KG	ERVA MATE - SEM AÇUCAR, PACOTE DE 1KG Valor de Referência: 16,20
22	4	PAC	FARINHA DE TAPIOCA - SEM GLUTEN, SEM GRÃOS, EMBALAGEM COM 400G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 7,44
23	80	KG	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS,ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 01 KG Valor de Referência: 7,49
24	20	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 01KG. Valor de Referência: 9,11
25	160	UN	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 1 LITRO. Valor de Referência: 8,46
26	40	KG	KIWI FRUTA DE 1º QUALIDADE Valor de Referência: 21,58
27	820	UN	LEITE INTEGRAL - CAIXA LONGA VIDA 01 LITRO. Valor de Referência: 6,44
28	45	KG	LIMÃO TAITI Valor de Referência: 8,80
29	130	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FATIADA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG Valor de Referência: 41,62
30	200	KG	MAÇA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO Valor de Referência: 13,41
31	150	KG	MAMAO FORMOSA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 10,61
32	100	KG	MANGA IN NATURA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES

			DE CONSUMO Valor de Referência: 9,95
33	200	UN	MASSA PARA PASTEL GRANDE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MEDINDO DE 15 A 20 CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 9,96
34	180	DZ	OVO DE GALINHA, TIPO GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, NOVOS, EMBALAGEM EM DUZIAS, OU CARELAS EM 2,5 DUZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO Valor de Referência: 11,93
35	260	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 300 GRAMAS APROXIMADENTE Valor de Referência: 19,92
36	15	UN	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO PACOTE DE 10KG Valor de Referência: 43,77
37	250	UN	ABACAXI IN NATURA TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Valor de Referência: 12,80
38	150	PAC	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE LACRADA, PACOTES DE 02 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, E COM VALIDADE MÍNIMA 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO Valor de Referência: 11,67
39	240	UN	ALFACE - 1º QUALIDADE - TIPO CRESPA Valor de Referência: 5,74
40	5	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (DIET), COMPOSTO POR SACARIN E CICLIMATO DE SÓDIO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 65ML. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES Valor de Referência: 18,31
41	41	PAC	ALHO PACOTE COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 11,94
42	50	UN	AMIDO DE MILHO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS Valor de Referência: 7,76
43	47	UN	ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 KG - ARROZ BRANCO Valor de Referência: 25,69
44	160	PAC	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM CONTENDO 500G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 6,15
45	140	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA Valor de Referência: 6,13
46	120	PAC	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE APROX 80G Valor de Referência: 7,46
47	80	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM APROX 350G Valor de Referência: 8,28
48	80	UN	BISCOITO DOCE - SORTIDO, AMANTEIGADO, EMBALAGEM APROX 300G CASEIRO Valor de Referência: 11,48
49	120	PAC	BOLACHA CASEIRA - DE POLVILHO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 300G. Valor de Referência: 12,96
50	140	PAC	BOLACHA CASEIRA - TIPO ROSCA, MACIA, COM MERENGUE E COCO, EMBALAGEM 300G. Valor de Referência: 14,70
51	40	UN	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE MILHO CASEIRO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS

			Valor de Referência: 17,85
52	40	UN	BISCOITO SALGADO: ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS Valor de Referência: 7,07
53	50	VD	CAFÉ TRADICIONAL SOLUVEL - GRANULADO, MOIDO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G, DEVIDAMENTE SELECIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E APRESENTADO DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Valor de Referência: 34,69
54	14	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO. EMBALADO A VACUO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS Valor de Referência: 35,03
55	30	UN	CANELA MOÍDA EM PÓ EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30G Valor de Referência: 6,59
56	30	UN	CANELA EM RAMA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS Valor de Referência: 6,41
57	250	KG	CARNE DE FRANGO PEITO FILÉZINHO CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 1KG Valor de Referência: 24,56
58	100	UN	COCO RALADO PCT 100 GRAMAS Valor de Referência: 9,02
59	50	UN	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM 100 GR Valor de Referência: 9,79
60	70	UN	COCO RALADO QUEIMADO EMBALAGEM 100GR Valor de Referência: 8,81
61	15	UN	COLORAU EM PÓ - EMBALAGEM 500 GRAMAS Valor de Referência: 11,24
62	20	UN	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS Valor de Referência: 5,76
63	270	UN	CREME DE LEITE 200G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 4,57
64	370	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS Valor de Referência: 4,51
65	62	UN	FARINHA DE TRIGO (TIPO 1) EMBALAGEM DE 5 KG Valor de Referência: 23,85
66	42	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO EMBALAGEM COM 200 G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 10,68
67	150	UN	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20G Valor de Referência: 2,17
68	60	UN	CHOCOLATE EM GOTAS PACOTE DE 1KG PRETO AO LEITE Valor de Referência: 40,35
69	60	UN	CHOCOLATE EM GOTAS PACOTE DE 1KG MEIO AMARGO Valor de Referência: 45,30
70	50	UN	CHOCOLATE EM GOTAS PACOTE DE 1KG BRANCO Valor de Referência: 42,07
71	60	UN	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G Valor de Referência: 10,06
72	277	KG	LARANJA PARA SUCO, 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO , SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO. Valor de Referência: 5,37
73	280	UN	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395 GRAMAS APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 7,56
74	70	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 18,52

75	120	KG	LINGUIÇA DE FRANGO Valor de Referência: 24,13
76	94	UN	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. Valor de Referência: 10,66
77	70	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, SEM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. Valor de Referência: 8,34
78	66	UN	MANTEIGA SEM SAL - TABLETE 200G Valor de Referência: 12,64
79	15	UN	CREME VEGETAL(MARGARINA)COM SAL (POTE 500G) Valor de Referência: 12,22
80	130	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 4,02
81	40	UN	NATA (POTE 350G) Valor de Referência: 12,19
82	90	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRÍNA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLUTEN E CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Valor de Referência: 9,98
83	90	UN	CHOCOLATE EM PÓ 70% - COM FORMULAÇÃO DE 70% CACAU ALCALINO, GARANTE UM PRODUTO FINAL SEM ALTERAÇÃO NA COR E NO SABOR DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: CACAU, AÇUCAR E AROMATIZANTES SINTETICO IDENTICO AO NATURAL. NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE DE 200G. Valor de Referência: 23,98
84	203	UN	OLEO DE SOJA 900ML Valor de Referência: 11,00
85	26	UN	OREGANO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. Valor de Referência: 11,15
86	160	UN	PESSEGO EM CALDA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 830 GRAMAS. Valor de Referência: 16,52
87	60	PAC	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500G Valor de Referência: 6,11
88	200	PAC	PIRULITO SORTIDO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G Valor de Referência: 12,85
89	190	UN	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 9,31
90	110	UN	REPOLHO VERDE DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, COM TAMANHO MÉDIO Valor de Referência: 8,19
91	150	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO COM 200G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 10,46
92	40	PAC	RICOTA EMBALAGEM DE 250G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 9,63
93	35	UN	SAL DE COZINHA IODADO (PC. 01 KG) Valor de Referência: 2,34
94	3	UN	SAL AMONIACO PACOTE COM 100 G Valor de Referência: 3,98
95	40	UN	SELETA DE LEGUMES - EMBALAGEM DE APROX 200 G Valor de Referência: 6,57
96	350	UN	SUCO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1L SABOR UVA Valor de Referência: 20,81
97	134	UN	TEMPERO VERDE EM MAÇO COM NO MINIMO 150G Valor de Referência: 5,94
98	196	KG	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 9,63

99	52	TB	VINAGRE DE VINHO TINTO, AGRIN ESCURO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTE INS 224, CORANTE NATURAL INS 150C, ACIDEZ 4,0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMP A INV IOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE DE 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Valor de Referência: 6,55
100	5	CX	FOSFORO - PACOTE COM 10CX, SENDO CADA CAIXA COM 40 PALITOS Valor de Referência: 4,54
101	10	UN	ISQUEIRO GRANDE C/ GAS Valor de Referência: 5,70
102	5	POT	SODA CAUSTICA - POTE 1KG Valor de Referência: 27,81
103	80	RL	PAPEL LAMINADO (ROLO) 45CMX7,5M MEDIDAS APROXIMADAS Valor de Referência: 8,38
104	160	PAC	PAPEL TOALHA/PACOTE C/02 ROLOS COM MÍNIMO 50 TOALHAS APROX. 20 CM x 20 CM Valor de Referência: 7,85
105	15	UN	SACO PLÁSTICO (ROLO 3 KG) Valor de Referência: 8,82
106	15	UN	SACO PLÁSTICO (ROLO 5 KG) Valor de Referência: 10,53
107	20	UN	BOBINA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA Valor de Referência: 63,20
108	150	UN	MASSA CASEIRA EMBALAGEM DE 1 KG APROXIMADAMENTE. TIPO ESPAGUETE Valor de Referência: 18,07
109	350	UN	MASSA PARA PIZZA COM 35CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 8,39
110	500	UN	MASSA PARA MINI PIZZA COM 15 CM DE DIAMENTRO Valor de Referência: 4,77
111	130	KG	PÃO DOCE SOVADO PARA CACHORRO QUENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROX. 50 GRAMAS CADA, EMBALADOS EM EMBALAGEM DE 1KG CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TOXICA, COM DATA DE VALIDADE. Valor de Referência: 15,84
112	115	KG	PÃO FRANCES PESO APROXIMADO POR UNIDADE 50G Valor de Referência: 14,56
113	250	UN	PÃO DE HAMBURGUER - COM APROX 12CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 3,36
114	8000	UN	SALGADOS VARIADOS TRADICIONAIS, TAIS COMO: PASTEL FRITO DE CARNE, PASTEL ASSADO DE CARNE/CALABRESA/FRANGO, COXINHA, RISÓLES, CROQUETE, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO, MINI PIZZA. SENDO O PESO APROXIMADO DE 25 G CADA SALGADO. Valor de Referência: 2,56
115	2600	UN	SANDUICHE NATURAL - CONTENDO: PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE. Valor de Referência: 7,03
116	5	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA (AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, IDEAL PARA BOLOS, PÃES E DOCE - FRASCO DE 30ML) Valor de Referência: 8,19
117	10	PAC	POEJO DESIDRATADO - FOLHAS E TALOS DESIDRATADOS - PACOTE DE 50G. Valor de Referência: 9,82
118	5	UN	CAMOMILA DESIDRATADA - EMBALAGEM 80 GRAMAS Valor de Referência: 7,58
119	10	PAC	BALA SORTIDA DIET - PACOTE COM 50G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 12,15
120	80	UN	BRÓCOLIS 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIFORME, BEM

			DESENVOLVIDO, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, Valor de Referência: 8,45
121	40	PAC	CHOCOLATE EM BARRA PRETO MEIO AMARGO - BARRA DE 1KG Valor de Referência: 41,20
122	70	UN	COUVE FLOR (IN NATURA) Valor de Referência: 8,34
123	220	KG	MELANCIA FRESCA ,FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO S SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOSE MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, (TAMANHO APROXIMADO 10 KG.) Valor de Referência: 3,51
124	45	KG	MARACUJA IN NATURA (FRUTA) Valor de Referência: 17,68
125	80	UN	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO E SEM RUPTURAS Valor de Referência: 13,93
126	40	KG	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SÃ E INTACTAS,SEM RUPTURAS Valor de Referência: 5,92
127	30	KG	MASSA PARA LASANHA Valor de Referência: 20,31
128	17	KG	PIMENTÃO VERDE Valor de Referência: 11,89
129	35	UN	PAPEL FILME DE PVC ROLO C/28 CM DE LARGURA E C/15 METROS DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 8,07
130	2	UN	PALITO DE DENTE - BAMBU, CAIXA COM 1000 UNIDADES E PALITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL Valor de Referência: 27,55
131	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTICIO - 30ML - VERMELHO Valor de Referência: 6,07
132	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTICIO - 30ML - PRETO Valor de Referência: 6,11
133	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTICIO - 30ML - AZUL Valor de Referência: 6,19
134	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTICIO - 30ML - VERDE Valor de Referência: 5,80
135	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL ALIMENTICIO - 30ML - LARANJA Valor de Referência: 6,11
136	20	PAC	FORMA PAPEL DOCE Nº 4 - PCT COM 200 UN Valor de Referência: 8,55
137	400	UN	MORANGO IN NATURA, EMBALAGEM BANDEJA PLASTICA TRANSPARENTE 250 G. Valor de Referência: 11,98
138	55	UN	FARINHA DE MILHO AMARELO, MÉDIA, EMBALAGEM 01 KG Valor de Referência: 5,40
139	15	UN	GOIABADA - TABLETE DE 1KG Valor de Referência: 17,34
140	75	UN	LEITE DE COCO DE APROXIMADAMENTE 500ML Valor de Referência: 16,72
141	30	PAC	CONFEITOS DE CHOCOLATE PACOTE DE 1KG COM PASTILHAS COLORIDAS PESO APROXIMADO Valor de Referência: 59,26
142	30	PAC	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500GR Valor de Referência: 22,46
143	1000	UN	SORVETE INDIVIDUAL DE SABORES DIVERSOS - ARMAZENADO EM UMA CASQUINHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.

			Valor de Referência: 6,19
144	50	UN	SORVETE POTE COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO. (SABORES DIVERSOS) Valor de Referência: 24,15
145	1500	UN	PRATO DESCARTAVEL 21 CM COR BRANCA Valor de Referência: 0,52
146	30	PAC	COLHER PLASTICA CRISTAL SOBREMESA - DESCARTAVEL, PLASTICO NAO TOXICO. PACOTE COM 50 UN. Valor de Referência: 5,27
147	50	UN	LENTILHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 400 G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 7,70
148	300	UN	FORMA DE PAPEL PARA EMPADA E CUPCAKE, MODELO Nº 0B. TAMANHO: 4,5CM DE BASE, 3CM DE ALTURA E 6,5 DE BOCA. CORES DIVERSAS. Valor de Referência: 1,28
149	60	CX	BALA GOMA TUBO - CAIXA COM APRX 30 TUBOS COM 32G CADA. SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. Valor de Referência: 28,86
150	150	PAC	MARSHMALLOW PACOTE TORÇÃO COLORIDO 220G APROXIMADAMENTE NA COR ROSA, AZUL E AMARELO, SABOR BAUNILHA.. Valor de Referência: 11,20
151	70	KG	PERA IN NATURA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO Valor de Referência: 16,90
152	50	PAC	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA PACOTE COM 2KG Valor de Referência: 33,65
153	250	UN	POTE COM TAMPAS 250ML - MEDIDAS 7,5CM DE DIAMETRO X 6CM DE ALTURA APROXIMADAS. MATERIAL: PLÁSTICO Valor de Referência: 4,12
154	30	PAC	PASTILHAS SORTIDAS - SABOR FRUTAS, QUE APRESENTAM 12MM DE DIAMETRO, DRAGEAS NOS SABORES TUTTI-FRUTTI, LIMÃO, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E UVA. CONTEM APROXIMADAMENTE 100 STICKS. CADA STICK CONTEM 12 PASTILHAS.NAO CONTEM GLUTEN Valor de Referência: 46,20
155	300	UN	CASQUINHA DE SORVETE COM TAM APROXIMADO 6CM DE BOCA X 15CM DE COMPRIMENTO, EM FORMATO DE CONE Valor de Referência: 1,24
156	80	POT	AÇAI POTE 2L PESO LIQUIDO APROXIMADO 1,5KG SABOR ORIGINAL Valor de Referência: 71,34
157	50	PAC	MINI SUSPIRO COLORIDO - PACOTE COM APRX 150G Valor de Referência: 9,25
158	48	UN	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. Valor de Referência: 8,25
159	36	UN	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE 395G - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Valor de Referência: 8,97
160	36	UN	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200G - LEVE UHT HOMOGENEIZADO - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Valor de Referência: 4,93
161	15	UN	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE ZERO AÇUCAR - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 850ML, DIVERSOS SABORES, COM POLPA DE FRUTA Valor de Referência: 18,32
162	15	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE 150G - PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM

			Valor de Referência: 12,40
163	5	PAC	CHOCOLATE GRANULADO ZERO LACTOSE - PCT APROX 80G Valor de Referência: 4,99
164	3	UN	MAIONESE TRADICIONAL ZERO LACTOSE ZERO AÇUCAR - EMBALAGEM APRX 400G Valor de Referência: 14,90
165	5	UN	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE 180G - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. Valor de Referência: 12,54
166	2	UN	MANTEIGA COM SAL - ZERO AÇUCAR ZERO LACTOSE - TABLETE DE 200G Valor de Referência: 14,53
167	12	UN	LEITE DESNATADO 1L - UHT DEVERA CONSTAR O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Valor de Referência: 7,07
168	25	KG	PÃO INTEGRAL EMBALAGEM DE APROX. 500 GR FATIADO Valor de Referência: 11,84
169	5	UN	QUEIJO MINAS FRESCAL BRANCO DIET - EMBALAGEM COM APRX 300G Valor de Referência: 29,10
170	25	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Valor de Referência: 7,67
171	10	UN	GELATINA DIET - APROXIMADAMENTE 08G DIVERSOS SABORES Valor de Referência: 4,18
172	5	PAC	MASSA INTEGRAL EMB APROX 500 G TIPO ESPAGUETE Valor de Referência: 6,20
173	5	PAC	ARROZ INTEGRAL - PCTE 1KG APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 8,69
174	10	PAC	AVEIA EM FLOCOS - PCT 170G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 6,66
175	20	UN	FARINHA DE AVEIA EMBALAGEM DE NO MINIMO 170GRAMAS Valor de Referência: 4,51
176	5	PAC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350 G Valor de Referência: 9,46
177	2	POT	GELEIA DIET ZERO AÇUCAR. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250G Valor de Referência: 19,59
178	15	PAC	ARROZ PARBOILIZADO- TIPO 01- PACOTE 05 KG Valor de Referência: 22,97
179	10	UN	CHOCOLATE AO LEITE DIET BARRA - APRX 25GRAMAS Valor de Referência: 13,99
180	25	PAC	BALA GOMA JUJUBA PCT 1KG APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 42,57
181	5	UN	GERGELIM TORRADO SEM CASCA. 100G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 15,00
182	5	PAC	LINHAÇA , DOURADA, 120G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 7,18
183	50	KG	BATATA DOCE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, IN NATURA Valor de Referência: 6,49
184	20	KG	AGNHOLINE DE CARNE, PCT 1KG APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 42,19
185	5	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA 05 LITROS Valor de Referência: 29,50
186	20	FR	AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, FRASCO COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Valor de Referência: 4,35
187	10	UN	DESINFETANTE USO GERAL 02 LITROS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO

			BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER ÓLEO DE EUCALIPTO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 9,57
188	15	UN	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 125G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 9,00
189	12	UN	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 114 GRAMAS Valor de Referência: 4,85
190	6	UN	FARELO DE TRIGO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G Valor de Referência: 13,86
191	26	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO E SEM RUPTURAS Valor de Referência: 5,34
192	30	KG	FRANGO COLONIAL, CORTES CONGELADOS E PICADOS Valor de Referência: 23,59
193	8	PAC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 500G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 6,39
194	50	KG	UVA DE MESA BRANCA Valor de Referência: 15,45
195	50	UN	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS Valor de Referência: 4,38
196	26	KG	ABACATE EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS Valor de Referência: 8,16
197	50	KG	MORANGA CABOTIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTACTAS , CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 5,29
198	30	UN	CANJICA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G Valor de Referência: 4,79
199	3	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM NO MINIMO 100 UNIDADES Valor de Referência: 7,70
200	20	KG	CARNE SUINA DE PRIMEIRA (COSTELINHA) Valor de Referência: 27,15
201	10	UN	CALDO EM PÓ SABOR CARNE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UN. Valor de Referência: 5,72
202	10	UN	CALDO EM PÓ SABOR LEGUME. EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UN. Valor de Referência: 5,82
203	10	UN	MASSA COM OVOS, TIPO CABELINHO DE ANJO, 500 G Valor de Referência: 6,64
204	30	UN	SUCO EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM APROX 18G Valor de Referência: 1,46
205	30	UN	SUCO EM PÓ SABOR LIMÃO EMBALAGEM COM APROX 18G Valor de Referência: 1,47
206	30	UN	SUCO EM PÓ SABOR MARACUJA, EMBALAGEM COM APROX 18G Valor de Referência: 1,50
207	12	UN	GELATINA SEM SABOR APROX 24G Valor de Referência: 7,76
208	16	UN	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) MOÍDA APROX 60G Valor de Referência: 4,85
209	20	UN	FIGO EM CALDA, 400G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 22,13
210	20	UN	ABACAXI EM CALDA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. Valor de Referência: 19,32
211	30	KG	SALAME Valor de Referência: 41,36

212	50	UN	REFRIGERANTE, SABOR DIVERSO, 2 LTS - DESCARTAVEL Valor de Referência: 10,35
213	20	PAC	SAGU, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G Valor de Referência: 7,64
214	40	PAC	POLVILHO DOCE EMBALAGEM CONTENDO 500G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 6,19
215	30	PAC	BALA DE CASTANHA 600G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 17,44
216	30	PAC	BALA DE YOGURT PACOTE COM APROX 600G Valor de Referência: 13,49
217	50	PAC	BALA DE GOMA PACOTE COM 500G APROX Valor de Referência: 16,26
218	20	CX	CAIXA DE SUSPIROS COM 50 UNIDADES. PESO DE CADA UNIDADE APROXIMADO: 15G. PESO TOTAL DA CAIXA APROXIMADO: 1,050KG. Valor de Referência: 49,28
219	20	UN	PAÇOCA DE AMENDOIM POTE COM APROXIMADAMENTE 1KG Valor de Referência: 53,24
220	2000	UN	DOCINHOS DE FESTA TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO Valor de Referência: 2,86
221	30	UN	BALA DE BANANA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G Valor de Referência: 13,90
222	40	PAC	AMENDOIM CONFEITADO COM CHOCOLATE 500G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 24,70
223	20	CX	RAPADURA AMENDOIM MOÍDO CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES. PESO TOTAL DA CAIXA: 1,6KG APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 42,86
224	40	UN	CHICÓRIA 1ª QUALIDADE Valor de Referência: 5,72
225	30	UN	PÃO FATIADO PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500G Valor de Referência: 11,69
226	36	KG	PEPINO IN NATURA SEM RUPTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO Valor de Referência: 7,09
227	20	UN	SORVETE SECO CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES Valor de Referência: 51,56
228	200	UN	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE MEDINDO 20CMX30CM APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 0,88
229	40	KG	QUEIJO COLONIAL Valor de Referência: 46,68
230	20	KG	GOIABA DE 1º QUALIDADE IDEAL PARA CONSUMO Valor de Referência: 8,09
231	50	KG	FILÉ DE PEIXE TILAPIA Valor de Referência: 53,76
232	2	UN	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 25,83
233	2	UN	COLHER DE ARROZ INOX, RESISTENTE, MEDIDA MÍNIMA DE 24 CM Valor de Referência: 26,37
234	2	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1L FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE Valor de Referência: 13,44
235	40	UN	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPAS DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COM BARRADO, 100% ALGODÃO BOA ABSORÇÃO. Valor de Referência: 6,94
236	2	UN	TABUA PARA CARNE EM VIDRO TEMPERADO LISA, MEDIDAS APROXIMADAS 40X30CM Valor de Referência: 49,86
237	3	KIT	KIT DE POTES CONTENDO 5 UNIDADES, COM TAMPA FORMATO REDONDO, DE PLÁSTICO RESISTENTE EM COR ESCURA.CAPACIDADE APROXIMADA: POTE 1

			7,2 LITROS; POTE 2 4,0 LITROS; POTE 3 2,5 LITROS; POTE 4 1,4 LITROS; POTE 5 800ML Valor de Referência: 121,95
238	3	KIT	KIT DE POTES COM 04 UNIDADES, FORMATO QUADRADO COM TAMP. EM COR ESCURA CAPACIDADE APROXIMADA DE CADA POTE 1 POTE: 5L 1 POTE: 3L 1 POTE: 1,5L 1 POTE: 800ML. Valor de Referência: 120,68
239	2	UN	SALEIRO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMP. CAPACIDADE DE NO MINIMO 500G Valor de Referência: 16,06
240	2	UN	COLHERES DE MADEIRA PARA POLENTA MEDINDO APROX 40CM DE COMPRIMENTO. PONTA QUADRADA Valor de Referência: 20,82
241	2	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; 10 CM DE ALTURA; ESPESSURA DE 5 MM; CABO DE MADEIRA Valor de Referência: 186,29
242	1	UN	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE ALUMÍNIO DE 2 MM DE ESPESSURA 5 CAMADAS ANTIADERENTE TAMP. DE VIDRO TEMPERADO COM ARO EM AÇO INOX CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO LAVÁVEL EM LAVA-LOUÇAS,CAPACIDADE MINIMA: 4.8 LITROS Valor de Referência: 112,80
243	4	UN	CHALEIRA ELÉTRICA, NO MÍNIMO 1.7L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, FILTRO NA SAÍDA DE ÁGUA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO, PORTA CORDÃO, 220V. NA COR PRETA Valor de Referência: 177,09
244	5	UN	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE E PÃO DE QUEIJO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 CAVIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS 20CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA E 16.50 CM DE DIÂMETRO. Valor de Referência: 21,00
245	1	UN	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,3CM (C) X 28,4CM (D) X 9CM (A); CAPACIDADE: 3,3 LITROS; ESPESSURA: 2MM Valor de Referência: 198,88
246	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, INOX CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES POR ATÉ 9 HORAS E FRIOS POR ATÉ 20 HORAS. ACIONAMENTO POR PRESSÃO POSSUI AMPOLA DE INOX E ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO. Valor de Referência: 160,98
247	30	UN	PRATO RASO PARA SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO OU PORCELANA , BRANCO COM DECORAÇÃO FLORAL NAS EXTREMIDADES, MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 20,72
248	2	UN	PUDINEIRA /FORMA PARA PUDIM COM TAMP. E TRAVA. MEDIDAS APROXIMADAS 28CM DE DIAMETRO E 12CM DE ALTURA. EM ALUMÍNIO Valor de Referência: 51,02
249	12	UN	COPO DE VIDRO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 365ML.FORMATO OVAL ELEGANTE E VERSÁTIL, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS OU DRINKS.MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 7CM ALTURA: 14CM Valor de Referência: 10,91
250	3	UN	BACIA INOX REDONDA MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 38 CM ALTURA: 8 CM CAPACIDADE: 7 LITROS Valor de Referência: 68,48
251	1	UN	BACIA INOX CAPACIDADE PARA 2,5LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 5,8 CM DIÂMETRO INTERNO: 25 CM DIÂMETRO TOTAL: 27 CM Valor de Referência: 51,08
252	2	UN	BACIA PLASTICA REDONDA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2.5 LITROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE TIPO PLÁSTICO POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 25,0 CM (C) X 25,0 CM (L) X 8,50 CM (A)

			Valor de Referência: 16,45
253	2	UN	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE TIPO PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIAMETRO 30CM X 12CM ALTURA Valor de Referência: 13,00
254	4	UN	FACA DE CORTE PARA CARNE 8". MATERIAL DA LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO E BORDA DA LAMINA EM FIO. Valor de Referência: 47,94
255	4	UN	ESPATULA PARA PIZZA, LAMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, DESENHO ERGONOMICO. Valor de Referência: 43,90
256	2	UN	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CARBONO COM GRANDE CAPACIDADE DE 2 NIVEIS: COM UM DESIGN PRATICO DE 2 CAMADAS E TAMANHO APROXIMADO DE 42X33X33CM, PERMITE ARMAZENAR DIFERENTES TIPOS DE TAMANHO DE UTENSILIOS DE COZINHA, COMO TIGELAS PRATOS, PANEAS, FRIGIDEIRAS E PORTA TALHERES. Valor de Referência: 150,97
257	1	UN	ESCORREDOR DE MASSA INOX 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 10 CM DE ALTURA APROXIMADA Valor de Referência: 63,79
258	5	UN	FORMA PARA PIZZA REDONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 39,10
259	4	UN	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA Valor de Referência: 48,54
260	2	UN	FUE/FUET BATEDOR PROFISSIONAL PARA OVOS E MASSAS EM INOX, APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 12,51
261	3	UN	FORMA DE ALUMINIO PARA PÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA X 06CM DE ALTURA Valor de Referência: 23,69
262	4	UN	ASSADEIRA FUNDA DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE TAM 39X28X6CM APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 65,60
263	36	UN	FACA DE MESA COM CABO DE MADEIRA E LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM 5' Valor de Referência: 6,49
264	36	UN	GARFO DE MESA COM CABO DE MADEIRA E LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO 20 CM 5' MEDIDAS APROXIMADAS Valor de Referência: 5,29
265	2	UN	FACA DESOSSA, CABO ERGONOMICO, AÇO INOX; COM POLIPROPILENO INJETADO E ANTIMICROBIANO; POLIMENTO AZUL; LAMINA CURVADA ESTREITA; COMPRIMENTO TOTAL: 26CM, COMPRIMENTO DA LAMINA: 14CM. MEDIDAS APROXIMADAS Valor de Referência: 36,02
266	2	UN	AFIADOR DE FACA E TESOURA ESTRUTURA EM ABS E AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM EVA, AFIADOR DE INÍCIO EM TUNGSTÊNIO, COM PEDRA DE ESMERIL E POLIDOR EM CERAMICA. MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 8.5 X 5.5 CM Valor de Referência: 22,45
267	4	UN	FERVEDOR/LEITEIRA COM TAMPA, AÇO INOX, FUNDO TRIPLO 14CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE 2L. MEDIDAS APROXIMADAS Valor de Referência: 73,48
268	15	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA HERMETICA, EM VIDRO RESISTENTE, PODE SER LEVADO AO FORNO, MICROONDAS E FREEZER. POSSUI ANEL DE SILICONE REMOVIVEL, 4 TRAVAS. SUPORTA ATE 300°C. TAMPA LIVRE DE BPA(BISFENOL A.) TAMANHO 22CM X 17CM X 8CM (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA). CAPACIDADE: 1520ML MEDIDAS APROXIMADAS

			Valor de Referência: 58,00
269	1	UN	ROLO PARA ABRIR MASSAS PROFISSIONAL C/ ARTICULAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 6,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 40CM, CABO DE 11 CM EM POLIETILENO Valor de Referência: 49,28
270	30	UN	CANECA TULIPA DE PORCELANA, CAPACIDADE DE 250ML. MEDIDAS APROXIMADAS DE 9,5CM DE ALTURA, 8CM DE LARGURA NA BOCA E 6CM DE LARGURA NA BASE, CORES DIVERSAS. Valor de Referência: 21,71
271	1	UN	BALDE MOP EM POLIPROPILENO, COM CENTRIFUGA ACIONADA PELO ESFREGÃO . COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 13 LITROS. Valor de Referência: 83,58
272	1	UN	COPO MEDIDOR DE PLASTICO GRADUADO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML, COM MARCAÇÕES DAS MEDIDAS. POSSUI BICO PARA MEDIÇÃO DE INGREDIENTES. DIMENSÕES DO ITEM: 15,5 X 8 X 14 CM APROXIMADOS. Valor de Referência: 13,62
273	2	UN	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO. FEITA EM ALUMINIO DE ALTA ESPESSURA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE E CABO EM BAQUELITE ISOLANTE. Valor de Referência: 32,90
274	1	UN	FRIGIDEIRA RETA, LIVRE DE PFOA, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE DIAMETRO E 2,2L DE CAPACIDADE. EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE. TAMPA DE VIDRO COM BORDAS DE AÇO INOX E PUXADOR DE BAQUELITE. Valor de Referência: 189,00
275	1	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 24CM DE DIAMETRO E SISTEMA ANTIADERENTE RESISTENTE. REFORÇADA COM PARTICULAS MINERAIS E CABO REFORÇADO E ERGONOMICO. Valor de Referência: 110,77
276	25	KIT	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COM APROXIMADAMENTE 240ML CADA. KIT COM 100 UNIDADES. Valor de Referência: 43,85
277	3	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30L Valor de Referência: 209,50
278	1	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20L Valor de Referência: 174,60
279	5	UN	ESPATULA DE SILICONE RETA, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 27CM, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 230 GRAUS. LIVRE DE BPA. Valor de Referência: 18,38
280	3	KIT	KIT GARFO DE SOBREMESA, CONTENDO 12 UNIDADES CADA, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO. LAMINA E PUNHO EM AÇO INOX. Valor de Referência: 119,80
281	15	PAC	PRATOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, TIPO CUMBUCA, CONTENDO 100UN EM CADA PACOTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIAMETRO. MATERIAL DOS PRATOS EM POLIESTIRENO. Valor de Referência: 47,86
282	2	UN	JARRA DE VIDRO COM TAMPA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 1.6L Valor de Referência: 53,29
283	1	UN	BANDEJA DE SERVIR DE METAL PRATA ESPELHADA. COM BORDAS DETALHADAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X27CM Valor de Referência: 37,50
284	2	PAC	PRENDEDOR DE PLASTICO PARA EMBALAGENS ALIMENTICIAS. PACOTE COM NO MINIMO 12 UNI (4 UNIDADES DE CADA TAMANHO) MEDIDAS APROXIMADAS DE 07CM, 10CM E 15CM. COLORIDOS Valor de Referência: 6,47
285	3	UN	BOMBONIERE DE VIDRO REDONDA COM TAMPA. CAPACIDADE MINIMA: 600ML MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 15 CM X ALTURA: 19 CM

			Valor de Referência: 25,05
286	3	CJ	CONJUNTO XÍCARA E PRATO PARA CAFÉ, EM PORCELANA BRANCA COM DETALHES FLORAIS NAS EXTREMIDADES. JOGO COM 06 UNIDADES DE XICARA E SEIS UNIDADES DE PRATOS. MEDIDAS APROXIMADAS DA XICARA 6CM DE ALTURAX7,5 DE DIAMETRO. MEDIDAS APROX DO PRATO 13CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 138,00
287	2	UN	COLHERES DE MADEIRA PARA POLENATA MEDINDO APROX 40CM DE COMPRIMENTO. PONTA REDONDA Valor de Referência: 25,69
288	3	UN	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES 4 EM 1. DUPLA FACE. LAMINAS EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 31CM X LARGURA 09CM Valor de Referência: 28,15
289	2	UN	FORMA PARA BOLO COM FURO CENTRAL EM ALUMINIO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM DE DIAMETRO Valor de Referência: 45,73

OBS: O fornecimento será realizado por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas nas requisições emitidas. A quantidade mínima por pedido será de 1% (um por cento) do quantitativo estimado do item requisitado, salvo justificativa técnica da Administração.

As entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Barão do Rio Branco, nº 560) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Avenida Farrapos, nº 15) ou em outro local previamente indicado. **A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compra.**

Quanto a periodicidade das entregas, será adotado o seguinte cronograma mínimo:

a) produtos panificados:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas nas segundas e quartas-feiras, até as 7h30min.

b) demais produtos:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas semanais, preferencialmente nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas semanais, preferencialmente nas sextas-feiras, até as 7h30min.

c) na hipótese de inexistência de expediente na data prevista, a entrega deverá ser previamente ajustada com o setor responsável.

1.2 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e possuam capacidade de realizar as entregas dos itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Compra** conforme estabelecido no item 15.5.1 deste edital.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 20/05/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44,

parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o

prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da

pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Emitir as requisições ou ordens de fornecimento com a definição dos quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

12.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega.

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

12.1.4 Receber e conferir os produtos entregues, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição.

12.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e cumprimento das exigências legais.

12.1.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.1.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.9 Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

12.2 Da contratada

12.2.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nas quantidades e padrões exigidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

12.2.3 Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, adequados ao uso e em conformidade com as normas aplicáveis, vedado o fornecimento de itens inadequados ou de qualidade

inferior.

12.2.4 Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

12.2.5 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.2.6 Garantir a adequada conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até o momento da entrega, preservando sua integridade e qualidade.

12.2.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas.

12.2.8 Designar responsável pelo atendimento das demandas da Administração e pela execução do fornecimento.

12.2.9 Observar e cumprir as normas legais aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas às condições sanitárias, segurança e regularidade do fornecimento.

12.2.10 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

12.2.11 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

12.2.12 Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e documentos societários, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

12.2.13 Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida.

12.2.14 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

15.2 As especificações dos produtos constam nas requisições a serem emitidas, as quais detalham os itens, características e quantitativos estimados.

15.3 Forma de entrega:

15.3.1 O fornecimento será realizado por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas nas requisições emitidas.

15.3.2 A quantidade mínima por pedido será de 1% (um por cento) do quantitativo estimado do item requisitado, salvo justificativa técnica da Administração.

15.4 Local de entrega:

15.4.1 As entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Barão do Rio Branco, nº 560) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Avenida Farrapos, nº 15) ou em outro local previamente indicado.

15.5. Prazo de entrega:

15.5.1 A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compra.

15.6 Periodicidade das entregas:

15.6.1 Para fins de organização e regularidade do fornecimento, será adotado o seguinte cronograma mínimo:

a) produtos panificados:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas nas segundas e quartas-feiras, até as 7h30min.

b) demais produtos:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas semanais, preferencialmente nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas semanais, preferencialmente nas sextas-feiras, até as 7h30min.

c) na hipótese de inexistência de expediente na data prevista, a entrega deverá ser previamente ajustada com o setor responsável.

15.7 O cronograma de entregas poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou alterações na demanda.

15.8 Condições gerais de entrega:

15.8.1 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos, quantidades e condições estabelecidas, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade das atividades.

15.8.1.1 As empresas não sediadas no Município de Alpestre/RS deverão apresentar declaração formal de que têm pleno conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à forma, locais, prazos, periodicidade e demais requisitos de entrega estabelecidos, bem como de que dispõem de capacidade logística adequada para o cumprimento das obrigações assumidas, observados os quantitativos mínimos exigidos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades operacionais para justificar o descumprimento contratual.

15.8.2 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento.

15.8.3 Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo, quando aplicável, apresentar:

a) identificação do produto;

b) embalagem original, íntegra e adequada;

c) data de fabricação e prazo de validade;

d) número do lote;

e) nome do fabricante;

f) peso líquido ou unidade de medida correspondente;

g) registro no órgão competente, quando exigido.

15.8.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições exigidas.

15.8.5 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações ou condições exigidas, será determinada sua substituição, conforme as obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

15.8.6 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.8.7 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação, constatados posteriormente à entrega.

15.8.8 Caso os produtos sejam recusados ou haja inconsistência na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou do documento, conforme o caso.

15.8.9 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo as requisições emitidas conforme a demanda efetiva.

15.8.10 A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

15.8.11 O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

15.8.12 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do objeto e, conforme a gravidade, a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 06 de maio de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Ata de Registro de Preços que firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____, objetivando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AQUELAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CNPJ nº _____**, com sede na _____, Município de _____/_____, aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AQUELAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, parte integrante da presente Ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "PROMITENTE FORNECEDORA", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA"

6.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nas quantidades e padrões exigidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.3 Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, adequados ao uso e em conformidade com as normas aplicáveis, vedado o fornecimento de itens inadequados ou de qualidade inferior.

6.4 Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos, incluindo transporte, carga, descarga

e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.6 Garantir a adequada conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até o momento da entrega, preservando sua integridade e qualidade.

6.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.8 Designar responsável pelo atendimento das demandas da Administração e pela execução do fornecimento.

6.9 Observar e cumprir as normas legais aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas às condições sanitárias, segurança e regularidade do fornecimento.

6.10 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

6.11 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

6.12 Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e documentos societários, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

6.13 Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida.

6.14 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir as requisições ou ordens de fornecimento com a definição dos quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

7.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

7.4 Receber e conferir os produtos entregues, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição.

7.6 Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e cumprimento das exigências legais.

7.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.9 Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

8.2 As especificações dos produtos constam nas requisições a serem emitidas, as quais detalham os itens, características e quantitativos estimados.

8.3 Forma de entrega:

8.3.1 O fornecimento será realizado por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas nas requisições emitidas.

8.3.2 A quantidade mínima por pedido será de 1% (um por cento) do quantitativo estimado do item requisitado, salvo justificativa técnica da Administração.

8.4 Local de entrega:

8.4.1 As entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Barão do Rio Branco, nº 560) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Avenida Farrapos, nº 15) ou em outro local previamente indicado.

8.5 Prazo de entrega:

8.5.1 A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compra.

8.6 Periodicidade das entregas:

8.6.1 Para fins de organização e regularidade do fornecimento, será adotado o seguinte cronograma mínimo:

a) produtos panificados:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas nas segundas e quartas-feiras, até as 7h30min.

b) demais produtos:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas semanais, preferencialmente nas segundas-feiras, até as 7h30min;

II – para o CRAS: entregas semanais, preferencialmente nas sextas-feiras, até as 7h30min.

c) na hipótese de inexistência de expediente na data prevista, a entrega deverá ser previamente ajustada com o setor responsável.

8.7 O cronograma de entregas poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou alterações na demanda.

8.8 Condições gerais de entrega:

8.8.1 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos, quantidades e condições estabelecidas, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade das atividades.

8.8.1.1. As empresas não sediadas no Município de Alpestre/RS deverão apresentar declaração formal de que têm pleno conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à forma, locais,

prazos, periodicidade e demais requisitos de entrega estabelecidos, bem como de que dispõem de capacidade logística adequada para o cumprimento das obrigações assumidas, observados os quantitativos mínimos exigidos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades operacionais para justificar o descumprimento contratual.

8.8.2 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento.

8.8.3 Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo, quando aplicável, apresentar:

- a) identificação do produto;
- b) embalagem original, íntegra e adequada;
- c) data de fabricação e prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) nome do fabricante;
- f) peso líquido ou unidade de medida correspondente;
- g) registro no órgão competente, quando exigido.

8.8.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições exigidas.

8.8.5 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações ou condições exigidas, será determinada sua substituição, conforme as obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

8.8.6 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.8.7 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação, constatados posteriormente à entrega.

8.8.8 Caso os produtos sejam recusados ou haja inconsistência na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou do documento, conforme o caso.

8.8.9 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo as requisições emitidas conforme a demanda efetiva.

8.8.10 A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

8.8.11 O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

8.8.12 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do objeto e, conforme a gravidade, a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à "PROMITENTE FORNECEDORA", nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à "PROMITENTE FORNECEDORA", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade

exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de garantir suporte material contínuo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo aquelas executadas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, especialmente no que se refere ao preparo, oferta e condições adequadas de higienização relacionadas à alimentação.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, considerando que a demanda está diretamente relacionada ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, envolvendo aspectos essenciais à dignidade humana, à segurança alimentar e ao adequado funcionamento das ações socioassistenciais.

3. Justificativa da necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações contínuas voltadas à proteção social básica, ao fortalecimento de vínculos e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades realizadas ao longo de todo o ano.

Nesse contexto, parte significativa do público atendido encontra-se em situação de insegurança alimentar, o que demanda suporte adequado para garantir não apenas a alimentação, mas também condições mínimas de saúde e bem-estar.

As atividades executadas envolvem encontros, oficinas e ações coletivas com a participação de grupos de idosos, adolescentes e crianças, incluindo o preparo e a oferta de alimentos, o que exige, de forma integrada, condições adequadas para manipulação, preparo e consumo, bem como a utilização de materiais necessários ao preparo, acondicionamento e higienização relacionados às atividades, indispensáveis à manutenção dos padrões sanitários e à execução regular das ações.

A oferta de alimentação, associada às condições adequadas de preparo e higienização, constitui elemento relevante para garantir a participação dos usuários, a efetividade das atividades e o fortalecimento das ações socioassistenciais.

Assim, a alimentação, juntamente com as condições necessárias ao seu preparo e consumo, configura elemento essencial à execução das atividades, contribuindo para a qualidade do atendimento e para a promoção do bem-estar dos usuários.

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização ou o não atendimento da presente demanda pode resultar na descontinuidade ou fragilização das atividades desenvolvidas, comprometendo a execução regular dos serviços socioassistenciais.

Tal cenário pode ocasionar redução da participação dos usuários nas atividades, prejuízo às ações educativas e de convivência, enfraquecimento dos vínculos comunitários e agravamento das situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar já identificadas.

Além disso, a ausência de condições adequadas para a oferta de alimentação pode impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado, dificultar o alcance dos objetivos das políticas públicas de assistência social e comprometer a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

5. Observações gerais

A necessidade apresentada possui caráter contínuo e recorrente, estando diretamente vinculada à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se tratando de demanda eventual, mas de requisito permanente para a adequada prestação dos serviços socioassistenciais e para o atendimento das necessidades básicas dos usuários, considerando que as atividades são desenvolvidas de forma contínua ao longo de todo o ano.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social executa, de forma contínua, serviços, programas e ações voltados à proteção social básica, ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento de vínculos comunitários, por meio de atividades desenvolvidas diretamente pela Secretaria, pelo CRAS e pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

No âmbito dessas ações, verifica-se a necessidade de garantir suporte material adequado à sua execução, especialmente no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, tendo em vista que tais insumos são complementares e indispensáveis ao preparo, à manipulação e à oferta dos alimentos, além de assegurarem condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete a regularidade das ações, reduz a participação dos usuários e impacta diretamente a efetividade dos serviços prestados, evidenciando a necessidade da contratação como condição para assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas de assistência social.

II – Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando aplicável.

Trata-se de demanda contínua e recorrente, inserida no planejamento institucional em razão da necessidade permanente de garantir a execução regular das atividades socioassistenciais desenvolvidas ao longo do exercício, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos que assegurem o fornecimento adequado, regular e contínuo de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, segurança sanitária e conformidade com as normas vigentes.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos na legislação sanitária aplicável;
- b) produtos devidamente identificados, com rotulagem adequada, contendo informações quanto à composição, validade, lote e origem, quando exigido, em conformidade com a legislação vigente;
- c) prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, assegurando a integridade dos produtos e evitando perdas e desperdícios;
- d) observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos, conforme sua natureza, especialmente no caso dos gêneros alimentícios, observando-se as condições sanitárias aplicáveis, até o seu recebimento pela Administração;
- e) garantia de regularidade no fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo e evitando descontinuidade das atividades socioassistenciais;
- f) capacidade operacional do fornecedor para atendimento tempestivo das demandas, inclusive quanto à logística de entrega;
- g) cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa das quantidades contempla gêneros alimentícios, bem como materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, considerando sua utilização integrada nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

- a) dados de consumo efetivo registrados no último ano;
- b) número de usuários atendidos nas atividades da Secretaria, CRAS e PIM;
- c) quantidade de grupos ativos, incluindo idosos, adolescentes e crianças;
- d) frequência das atividades desenvolvidas ao longo do ano;
- e) natureza das ações realizadas, inclusive aquelas que envolvem preparo de alimentos;
- f) projeção de crescimento da demanda, considerando a evolução do atendimento e aspectos populacionais.

A previsão foi dimensionada de forma a assegurar regularidade no abastecimento, otimizar a logística de entrega e minimizar perdas, compatibilizando o consumo estimado com a dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

As quantidades apuradas possuem natureza estimativa, sendo utilizadas como parâmetro para o planejamento da contratação, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva, sem prejuízo do adequado atendimento às necessidades da Administração.

V – Levantamento de mercado, análise das opções existentes e justificativa da solução escolhida

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação no âmbito das ações desenvolvidas pelos setores demandantes, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas praticáveis pela Administração Pública, considerando aspectos relacionados a custo, governança, controle sanitário e capacidade de adaptação à dinâmica das atividades.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisições pontuais ou esporádicas

A primeira alternativa considerada consiste na realização de aquisições pontuais ou esporádicas, por meio de procedimentos individuais, conforme a identificação de necessidades imediatas pelos setores demandantes. Embora juridicamente viável, essa sistemática mostrou-se inadequada sob o ponto de vista administrativo e operacional.

Esse modelo tende a gerar fragmentação das contratações, aumento da carga administrativa e dificuldade na consolidação das demandas, comprometendo o planejamento institucional e a obtenção de ganhos de escala. Além disso, reduz a previsibilidade orçamentária e eleva o risco de desabastecimento, especialmente em situações de aumento da demanda ou atrasos na tramitação dos processos.

Também dificulta a padronização dos itens e o controle de qualidade, podendo resultar em variações de preços e maior complexidade na gestão e fiscalização das contratações.

- b) Contratação com quantitativos fixos e entrega integral

A segunda alternativa refere-se à celebração de contratos com quantitativos fixos e entregas integrais ou previamente definidas. Embora permita maior previsibilidade inicial, essa solução não se mostra eficiente para itens de consumo contínuo e variável, como os demandados pela Administração.

A rigidez na definição dos quantitativos pode gerar descompasso entre o consumo real e o volume contratado, resultando em excesso de estoque, risco de vencimento e desperdícios, ou, inversamente, insuficiência de insumos em determinados períodos. Além disso, pode demandar ajustes contratuais frequentes, aumentando a complexidade da gestão.

Dessa forma, essa alternativa não atende adequadamente à dinâmica das demandas, nem assegura eficiência na utilização dos recursos públicos e na continuidade do abastecimento.

c) Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza com gestão pela própria Administração

Essa alternativa consiste na contratação de fornecedor(es) para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, com entregas parceladas conforme a demanda, sendo a gestão e utilização realizada pela própria Administração, conforme as necessidades das atividades desenvolvidas.

Esse modelo proporciona maior flexibilidade para ajustar quantitativos, tipos de alimentos e formas de utilização, além de permitir controle mais direto sobre a qualidade dos produtos recebidos, especialmente quanto à validade, procedência, rotulagem e condições de conservação. Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza asseguram as condições adequadas para o preparo, manuseio, acondicionamento e consumo dos alimentos, contribuindo para a manutenção de padrões sanitários adequados e para a regular execução das atividades. Também reduz os riscos associados a falhas logísticas diárias e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que, no contexto das ações socioassistenciais, os gêneros alimentícios não se destinam exclusivamente ao consumo direto pelos usuários, mas também são amplamente utilizados em atividades que envolvem o preparo de alimentos, como oficinas de culinária. Nessas atividades, crianças, adolescentes e idosos participam da confecção de alimentos, como doces, biscoitos e outras receitas, promovendo a convivência, a troca de experiências entre gerações e o desenvolvimento de habilidades sociais e práticas, sendo indispensável, para tanto, a utilização de materiais adequados de apoio e de higienização.

Nesse sentido, a gestão dos insumos pela própria Administração mostra-se adequada à realidade das atividades desenvolvidas, por permitir a utilização integrada dos gêneros alimentícios e dos materiais de apoio, alinhando o preparo e o consumo dos alimentos às condições necessárias de organização e higiene, além de conferir maior autonomia na execução das ações.

No contexto do Município de Alpestre/RS, considerando a necessidade de assegurar regularidade no abastecimento, controle sobre a qualidade dos produtos, flexibilidade operacional e aderência às práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza com fornecimento contínuo, por meio de entregas parceladas conforme a demanda.

A execução da contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência no planejamento, racionalização dos estoques e adequação às variações da demanda.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa e prática, pois reduz a dependência de execução terceirizada contínua, amplia o controle administrativo e sanitário sobre os produtos, permite melhor adequação às atividades desenvolvidas e minimiza riscos de descontinuidade no atendimento.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida apresenta melhor equilíbrio entre custo, controle, flexibilidade operacional e segurança na continuidade dos serviços, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer de forma clara as condições de fornecimento, prazos, padrões mínimos de qualidade e responsabilidades do contratado.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no segmento de fornecimento de gêneros alimentícios ao setor público, bem como a partir da análise de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outros entes públicos de porte e realidade semelhantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os quantitativos projetados, associados aos preços médios praticados no mercado regional, adotando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com a realidade local e aderência às condições sanitárias e operacionais exigidas para o adequado fornecimento dos produtos.

A estimativa apresenta natureza referencial, sendo utilizada como instrumento de planejamento da contratação e para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, não configurando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais poderão variar conforme a demanda efetiva durante a execução contratual.

O detalhamento da composição do valor estimado, incluindo memórias de cálculo, planilhas, parâmetros adotados e fontes de pesquisa, integra a documentação própria do processo administrativo, podendo ser resguardado sob sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as atividades desenvolvidas no âmbito do CRAS e do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O fornecimento deverá abranger diferentes categorias de produtos, em quantidades estimadas, com entregas realizadas de forma periódica e conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade operacional e adequada gestão de estoques. Os insumos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade aplicáveis, especialmente às normas de segurança alimentar no caso dos gêneros alimentícios, bem como às exigências de acondicionamento, transporte e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Os gêneros alimentícios destinam-se tanto ao consumo direto pelos usuários quanto à utilização em atividades socioassistenciais que envolvem o preparo de alimentos, como oficinas, encontros e ações de convivência, constituindo insumo essencial para a execução das políticas públicas de assistência social.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, planejada e coordenada, com vistas a assegurar o abastecimento regular durante todo o período de vigência da contratação, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade das atividades. Deverá, ainda, permitir adequações quantitativas conforme a demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratação será operacionalizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos, otimização logística e aderência à dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme já demonstrado no levantamento de mercado.

Os materiais complementares possuem função direta no preparo, acondicionamento, higienização e suporte às atividades relacionadas à alimentação, sendo indispensáveis para a adequada execução das ações socioassistenciais.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que, por sua natureza, permite o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, ao longo da vigência da ata.

Tal modelagem mostra-se adequada diante da diversidade de materiais e de suas diferentes características de conservação, armazenamento e consumo, possibilitando aquisições graduais, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

Além disso, a forma de contratação adotada contribui para ampliar a competitividade do certame,

permitindo a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento e especializações, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A definição adotada busca equilibrar flexibilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa, garantindo o fornecimento contínuo e adequado às necessidades dos setores demandantes ao longo da execução contratual.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado da demanda, bem como, quando aplicável, das demais ações institucionais da Administração Municipal, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais vigentes.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade das atividades socioassistenciais, assegurando condições adequadas de atendimento aos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como fortalecer as ações de convivência, acolhimento e desenvolvimento social.

A contratação visa também promover maior eficiência na execução das ações administrativas, por meio de melhor planejamento das aquisições, maior controle sobre o consumo e redução de riscos de desabastecimento, contribuindo para a regularidade dos serviços prestados.

Pretende-se, igualmente, otimizar o uso dos recursos públicos, mediante aquisições conforme a demanda efetiva, redução de desperdícios, padronização de procedimentos e maior previsibilidade na gestão orçamentária e financeira.

Como resultado, espera-se o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com melhoria na qualidade dos serviços ofertados, maior efetividade das ações desenvolvidas e adequado atendimento à população.

X – Providências a serem adotadas previamente

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à adequada instrução do processo e à preparação da execução contratual, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a organização interna das demandas, com o alinhamento entre os setores solicitantes e as unidades responsáveis pelo acompanhamento da execução, de modo a possibilitar o adequado planejamento das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Deverão ser promovidas as seguintes providências:

- a) realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente;
- b) elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, especificações e condições de execução;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária;
- d) definição da forma de contratação e dos critérios de julgamento;
- e) designação de gestor e fiscal do contrato;
- f) orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Adicionalmente, serão definidos os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como estabelecidos os procedimentos de controle, registro das entregas e verificação da conformidade com as exigências sanitárias, de qualidade e de validade dos insumos.

Tais medidas visam assegurar condições adequadas para a execução da contratação, garantindo maior controle administrativo, regularidade no fornecimento e aderência às necessidades da Administração.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com outras aquisições e serviços necessários ao

funcionamento regular da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles vinculados à execução das atividades desenvolvidas no âmbito das ações socioassistenciais.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se aquelas destinadas ao preparo e à distribuição da alimentação, tais como o fornecimento de gás de cozinha, bem como a aquisição e manutenção de utensílios e equipamentos necessários às atividades, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades atendidas.

Há, ainda, interdependência com contratações voltadas à manutenção das estruturas físicas, à organização das atividades socioassistenciais e ao atendimento de programas e ações direcionadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Essas contratações, embora autônomas, apresentam complementaridade operacional, sendo necessárias para assegurar condições adequadas à execução das atividades e à efetividade do fornecimento dos insumos contratados, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, especialmente plásticas, consumo de insumos de limpeza, transporte dos produtos e geração de resíduos decorrentes do preparo e utilização dos gêneros alimentícios e demais materiais, incluindo resíduos orgânicos e descartáveis.

Para mitigação desses impactos, serão adotadas práticas como a priorização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, o adequado armazenamento e controle de validade dos produtos, visando à redução de desperdícios, e a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Também será incentivado o cumprimento de boas práticas de manipulação e uso racional dos materiais, contribuindo para maior eficiência no consumo de recursos e redução dos impactos ambientais.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação planejada é necessária e adequada para assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as atividades desenvolvidas pelo CRAS e pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O levantamento das alternativas disponíveis, aliado à avaliação das condições de mercado, evidencia que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a realidade operacional do Município, permitindo aquisições conforme a demanda, maior controle sobre o fornecimento, flexibilidade na execução contratual e garantia de continuidade das ações socioassistenciais.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, ao mesmo tempo em que possibilita melhor gestão dos recursos, redução de desperdícios e adequada organização das rotinas administrativas relacionadas ao fornecimento integrado dos insumos necessários à preparação, manipulação, consumo e higienização associados às atividades desenvolvidas.

Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos para o prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o avanço para as etapas subsequentes da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo aquelas desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de insumos essenciais à execução das atividades socioassistenciais, incluindo produtos destinados ao consumo direto, bem como aqueles necessários ao preparo, acondicionamento, distribuição e higienização relacionados à alimentação.

1.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, na quantidade de usuários atendidos, na frequência das atividades e na projeção de demanda para o período contratual, possuindo caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstrou a necessidade de garantir suporte material contínuo às atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

2.2. O referido estudo evidenciou que os insumos objeto desta contratação são indispensáveis à execução das ações socioassistenciais, especialmente aquelas que envolvem preparo e oferta de alimentos, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes e utensílios utilizados.

2.3. A análise das alternativas de mercado demonstrou que o fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta melhor adequação à natureza contínua e variável da demanda, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade operacional e redução de riscos de desabastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento das atividades da Secretaria.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange o fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, preparo, utilização e destinação final dos resíduos, cabendo à contratada garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas para uso imediato ou armazenamento seguro.

3.3. Os gêneros alimentícios serão utilizados tanto para consumo direto quanto em atividades coletivas, oficinas e ações educativas, sendo parte integrante das estratégias de intervenção social.

3.4. Os materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza constituem suporte operacional indispensável, assegurando condições adequadas de preparo, manipulação, consumo e higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.5. A solução adotada permite integração entre os insumos, garantindo maior eficiência na execução das atividades e melhor adequação às necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso institucional e em conformidade com as especificações técnicas definidas, atendendo às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente no caso de gêneros alimentícios.

4.2. Os produtos de higiene e limpeza deverão atender às normas sanitárias vigentes. Os gêneros alimentícios destinados ao preparo e consumo deverão observar integralmente a legislação sanitária aplicável, incluindo requisitos de segurança alimentar, procedência e condições de conservação.

4.3. Os alimentos de origem animal deverão possuir registro válido junto ao órgão competente, conforme o caso, no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. As embalagens deverão ser originais, íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, e, quando aplicável, invioladas, contendo rotulagem completa com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e demais informações exigidas por lei.

4.5. Os prazos de validade deverão ser compatíveis com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos com validade vencida ou com prazo reduzido que comprometa sua utilização regular.

4.6. O transporte, acondicionamento e entrega deverão ser realizados em condições que preservem a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

4.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo regularidade no fornecimento e atendimento tempestivo das demandas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observando-se a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

5.3. A adoção do critério por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento e especializações, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.4. Os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

6.2. As especificações dos produtos constam nas requisições a serem emitidas, as quais detalham os itens, características e quantitativos estimados.

6.3. Forma de entrega:

6.3.1. O fornecimento será realizado por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas nas requisições emitidas.

6.3.2. A quantidade mínima por pedido será de 1% (um por cento) do quantitativo estimado do item requisitado, salvo justificativa técnica da Administração.

6.4. Local de entrega:

6.4.1. As entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Barão do Rio Branco, nº 560) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Avenida Farrapos, nº 15) ou em outro local previamente indicado.

6.5. Prazo de entrega:

6.5.1. A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compra, respeitado o cronograma de entregas definido no item 6.6, quando aplicável.

6.6. Periodicidade das entregas:

6.6.1. Para fins de organização e regularidade do fornecimento, será adotado o seguinte cronograma mínimo:

a) produtos panificados:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas nas segundas-feiras, até as 7h30min;
II – para o CRAS: entregas nas segundas e quartas-feiras, até as 7h30min.

b) demais produtos:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas semanais, preferencialmente nas segundas-feiras, até as 7h30min;
II – para o CRAS: entregas semanais, preferencialmente nas sextas-feiras, até as 7h30min.

c) na hipótese de inexistência de expediente na data prevista, a entrega deverá ser previamente ajustada com o setor responsável.

6.7. O cronograma de entregas poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou alterações na demanda.

6.8. Condições gerais de entrega:

6.8.1. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos, quantidades e condições estabelecidas, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade das atividades.

6.8.1.1. As empresas não sediadas no Município de Alpestre/RS deverão apresentar declaração formal de que têm pleno conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à forma, locais, prazos, periodicidade e demais requisitos de entrega estabelecidos, bem como de que dispõem de capacidade logística adequada para o cumprimento das obrigações assumidas, observados os quantitativos mínimos exigidos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades operacionais para justificar o descumprimento contratual.

6.8.2. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento.

6.8.3. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo, quando aplicável, apresentar:

- a) identificação do produto;
- b) embalagem original, íntegra e adequada;
- c) data de fabricação e prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) nome do fabricante;
- f) peso líquido ou unidade de medida correspondente;
- g) registro no órgão competente, quando exigido.

6.8.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições exigidas.

6.8.5. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações ou condições exigidas, será determinada sua substituição, conforme as obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

6.8.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.8.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação, constatados posteriormente à entrega.

6.8.8. Caso os produtos sejam recusados ou haja inconsistência na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou do documento, conforme o caso.

6.8.9. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo as requisições emitidas conforme a demanda efetiva.

6.8.10. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

6.8.11. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

6.8.12. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do objeto e, conforme a gravidade, a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos serão exercidas por servidores designados pela Administração, na forma da legislação vigente.

7.2. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos, atestar o recebimento e registrar eventuais não conformidades.

7.4. A Administração utilizará instrumentos de controle, como registros de entrega e acompanhamento do consumo, visando assegurar a regularidade do fornecimento.

7.5. As irregularidades verificadas poderão ensejar a adoção de medidas administrativas e aplicação de sanções.

7.6. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas na execução do objeto ou por danos decorrentes do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nas quantidades e padrões exigidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

8.3. Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, adequados ao uso e em conformidade com as normas aplicáveis, vedado o fornecimento de itens inadequados ou de qualidade inferior.

8.4. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.6. Garantir a adequada conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até o momento da entrega, preservando sua integridade e qualidade.

8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.8. Designar responsável pelo atendimento das demandas da Administração e pela execução do fornecimento.

8.9. Observar e cumprir as normas legais aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas às condições sanitárias, segurança e regularidade do fornecimento.

8.10. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

8.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.

8.12. Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e documentos societários, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

8.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida.

8.14. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as requisições ou ordens de fornecimento com a definição dos quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

9.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

9.4. Receber e conferir os produtos entregues, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e cumprimento das exigências legais.

9.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.9. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante conferência e recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Municipal vigente.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo obrigatoriamente a identificação do procedimento licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compra e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.3. A contratada deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes, responsabilizando-se pela correta emissão do documento fiscal.

10.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

10.5. Na hipótese de inconsistência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua regularização, sem ônus para a Administração.

10.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nem implica quitação definitiva das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, considerando preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares, constando em planilha específica integrante do processo administrativo.

11.2. A estimativa será acompanhada das respectivas memórias de cálculo, fontes de pesquisa e parâmetros utilizados, em conformidade com as diretrizes aplicáveis.

11.3. A estimativa possui caráter referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, os quais poderão variar conforme a demanda efetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Alpestre/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, observadas as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INDICADORES MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução contratual será avaliada com base em indicadores mínimos de desempenho, com o objetivo de assegurar a qualidade do fornecimento, a regularidade das entregas e a aderência às necessidades da Administração.

13.2. Constituem indicadores mínimos de execução:

- a) regularidade no fornecimento, consistente no atendimento integral das requisições emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) conformidade dos produtos, verificada quanto à qualidade, especificações técnicas, validade, integridade e condições de uso;
- c) adequação das condições de transporte e entrega, especialmente no caso de gêneros alimentícios, observando-se as normas sanitárias aplicáveis;
- d) índice de não conformidades, aferido pela quantidade de produtos recusados ou substituídos em relação ao total fornecido;
- e) tempo de resposta para substituição de produtos inadequados, quando solicitado pela Administração.

13.3. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a aplicação de sanções, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

13.4. O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo fiscal do contrato, mediante registros formais, relatórios e demais instrumentos de controle, podendo subsidiar decisões relacionadas à gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
- b) multa, a ser definida no instrumento contratual, aplicável em caso de atraso, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo determinado, nos termos da legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.

14.3. Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado nas entregas;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- c) não substituição de produtos recusados no prazo estabelecido;
- d) descumprimento das condições sanitárias e de qualidade exigidas;
- e) interrupção injustificada do fornecimento.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo documento base para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

15.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições aqui estabelecidas, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às condições sanitárias, de qualidade e de fornecimento dos produtos.

15.3. A Administração poderá expedir orientações complementares à execução contratual, desde que devidamente motivadas e compatíveis com o objeto, com vistas ao adequado atendimento do interesse público.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

